



Pirassununga, 17 de Junho de 2026 | Ano 13 | Nº 155 – Edição Complementar

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Decretos

– DECRETO Nº 9.113, DE 17 DE JUNHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; Considerando o disposto na Lei nº 6.599/2026; e Considerando o constante no processo no 239/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

a) 10.01.00 – 13.392.1012-1.007 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Código de Aplicação 100.0323 – R\$ 250.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

alsp/.

– DECRETO Nº 9.114, DE 17 DE JUNHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025;

Considerando o disposto na Lei nº 6.598/2026; e Considerando o constante nos processos nos 1747/2026, 1727/2026, 4716/2025, 4607/2025 e 4585/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 1.417.408,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oito reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

a) 22.01.00 – 23.625.1039-2.101 – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 180.000,00.

II – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA:

a) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 10.000,00;

b) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 133.000,00;

c) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 124.182,76;

d) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 1.000,00;

e) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 26.547,36;

f) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 181.050,06;

g) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 132.737,04;

h) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 50.000,00;

i) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 30.370,89.

III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.2016-2.194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 800.0213 – R\$ 100.000,00;

b) 12.02.00 – 10.301.2016-2.194 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 92 – Código de Aplicação 800.0213 – R\$ 94.599,76;

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 17 de Junho de 2026 | Ano 13 | Nº 155 – Edição Complementar

c) 12.02.00 – 10.303.2021-2.223 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 800.0214 – R\$ 289.015,13.

IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.362 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 95 – Código de Aplicação 312.0010 – R\$ 30.905,00.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

a) 21.01.00 – 20.606.1006-2.146 – 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 34.000,00.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam a alínea 'a' do inciso I, as alíneas 'a' até 'g' do inciso II e o inciso V deste art. serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

a) 22.01.00 – 23.625.1039-2.101 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 180.000,00.

II – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA:

a) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 50.000,00;

b) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 218.182,76;

c) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.50.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 120.284,72;

d) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 281.062,52;

e) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 99.229,24.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

a) 21.01.00 – 20.606.1006-2.146 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 12.000,00;

b) 21.01.00 – 20.606.1006-2.044 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 10.000,00;

c) 21.01.00 – 20.606.1006-2.044 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 12.000,00.

§ 2º O crédito adicional especial de que tratam as alíneas 'h' e 'i' do inciso II, as alíneas 'a' até 'c' do inciso III e o inciso IV deste art. serão coberto com recursos de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos

das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

alsp/.

FIM DA EDIÇÃO